

PERFIL DAS COMARCAS DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2008

CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, LEI Nº 12.342/94, 2ª EDIÇÃO E AS MODIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELAS LEIS NÚMEROS: 12.429/95, 12.553/95, 12.646/96, 12.647/96, 12.652/96, 12.698/97; 12.776/97, 12.779/97, 12.832/98, 12.862/98, 12.883/99, 12.886/99, 12.929/99, 13.102 (17.01.01 - D.O.), 13.204 (21.02.02 - D.O), 13.477 (24.5.2004 - D.J), 13.898 (27.7.2007 - D.O) e 14.258 (09.12.08 – D.O).

α) **Número de Comarcas no Estado 184**

Entrância Especial	01
--------------------	-----------

3ª Entrância	50
3ª Entrância – Comarcas Vinculadas	15
Subtotal	65

2ª Entrância	39
2ª Entrância – Comarcas Vinculadas	22
Subtotal	61

1ª Entrância	49
1ª Entrância – Comarcas Vinculadas	08
Subtotal	57

b) **Número de Vinculadas a Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrância
... 45**

3ª Entrância	15
2ª Entrância	22
1ª Entrância	08

* Sendo que uma (01) dessas Comarcas não foi instalada até esta data: **Pires Ferreira** (3ª Entrância).

PERFIL DAS COMARCAS DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2008

c) **Número de Secretarias/Unidades de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 39**

Entrância Especial	20
3ª Entrância - Interior	19

d) **Número de Secretarias/Unidades/Varas no Estado (Capital e Interior) 373**

Entrância Especial	107
Entrância Especial - JECC	20
Subtotal 127	

3ª Entrância	94
3ª Entrância – JECC	19
2ª Entrância	39
1ª Entrância	49
Comarcas Vinculadas	45
Subtotal 246	

e) **Número de Juízes no Estado 359**

3ª Entrância	94
3ª Entrância – Juízes titulares JECC	19
3ª Entrância - Juízes auxiliares	12
Subtotal de Juízes da 3ª Entrância	125
2ª Entrância	39
1ª Entrância	49
Número de Juízes do Interior	213*

Capital - Juízes Titulares das secretarias de varas	107
Capital - Juízes Titulares dos JECC	20
Capital - Juízes Auxiliares	19
Número de Juízes da Capital	146*

PERFIL DAS COMARCAS DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2008

*Número de Juízes, a partir de set/2004 (Leis 13.517, 08.09.04 – D.O.E. e 13.518, 08.09.2004 – D.O.E.), se encontram vagos, **doze (12)** cargos de Juiz (1ª Entrância: 06; 3ª Entrância: 3 e Entrância Especial: 03).

- **SECRETARIAS VAGAS:**

- **1ª Entrância: 06** (Comarca de Caridade, Comarca de Cruz, Comarca de Mucambo, Comarca de Jardim, Comarca de Marco, Monsenhor Tabosa);
- **2ª Entrância: 0**
- **3ª Entrância: 03** (Juizado Especial de Maracanaú, Juizado Especial de Senador Pompeu, 1ª Vara de Tianguá);
- **Entrância Especial: 03** (5ª Vara de Família, 1ª Vara de Registros Públicos, 10ª Vara Criminal).

*O Juiz que responde pela Comarca Vinculada é titular da Comarca Mãe.

PERFIL DAS COMARCAS DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2008

DISTRIBUIÇÃO POR MATÉRIA NAS SECRETARIAS DA COMARCA DE FORTALEZA

ENTRÂNCIA ESPECIAL

S E C R E T A R I A S	Nº
CÍVEIS	30
FALÊNCIAS E CONCORDATAS	03
FAMÍLIA	18
SUCESSÕES	05
FAZENDA PÚBLICA	07
EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	05
REGISTRO PÚBLICO	02
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	05
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	01
CRIMINAIS	18
EXECUÇÃO CRIMINAL, CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS E HABEAS CORPUS	01
EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	01
JÚRI	06
TRÂNSITO	02
JUSTIÇA MILITAR	01
DELITOS SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES	02
UNIDADES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	20
T O T A L	127

OBSERVAÇÕES

A Lei Nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008 (D.O.E 09/12/2008), aprovou alterações na Lei Nº 12.342 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará), dentre elas, destacamos:

TRANSFORMADAS a 1ª Vara de Falências e Concordatas, a 6ª Vara do Júri e a 2ª Vara de Trânsito em, respectivamente, 8ª Vara da Fazenda Pública, 9ª Vara da Fazenda Pública, e 6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes contra a Ordem Tributária.

PERFIL DAS COMARCAS DO ESTADO DO CEARÁ

DEZEMBRO/2008

A 3ª Vara de Falências e Concordatas passa a ser denominada 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências, e a 2ª Vara de Falências e Concordatas passa a ser denominada 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências.

A 1ª Vara de Trânsito passa a denominar-se Vara Única de Trânsito.

A Vara da Auditoria Militar passa a denominar-se de Vara do Juízo Militar.

TRANSFORMADAS a Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Benedito e a 2ª Vara da Comarca de Uruburetama em, respectivamente, 5ª Vara da Comarca de Caucaia e 2ª Vara da Comarca de Eusébio.

A 1ª Vara da Comarca de Uruburetama passa a denominar-se Vara Única da Comarca de Uruburetama.

A Vara Única da Comarca de Russas passa a denominar-se 1ª Vara da Comarca de Russas.

*** As Unidades Judiciárias acima transformadas não foram instaladas no mês de dezembro.**